



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° ____/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

À Exma. Sra. Presidente,

Aos Ilustríssimos Srs. Vereadores,

Através deste, encaminho o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a atualização do valor do salário-mínimo mensal, referente ao exercício de 2026, conforme definido pelo Governo Federal através do Decreto da Presidência da República nº 12.797/2025.

O referido projeto tem como intuito resguardar os servidores públicos municipais de todas as categorias, incluídos os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, comissionados ou contratados).

Aliado a isso, a inclusão da proposição legislativa em sessão extraordinária visa resguardar os servidores municipais, a fim de que recebam o salário de janeiro de 2026, já com a atualização do salário-mínimo do corrente ano.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

**Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros
- Ipu/CE 62.250-000



PROJETO DE LEI Nº ____/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário-mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no Decreto da Presidência da República nº 12.797/202 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos servidores que percebem menos que 1 (um) salário-mínimo vigente do país, equiparando-o ao salário-mínimo definido pelo Governo Federal através do Decreto da Presidência da República nº 12.797/202.

Parágrafo único. De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, comissionados ou contratados) que, percebiam valor inferior ao salário-mínimo, passarão a receber a partir de janeiro de 2026 a importância de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais).

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 27 de janeiro de 2026.

**Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros
- Ipu/CE 62.250-000